



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 270/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do **Projeto de Lei nº 288/2026**, de autoria do Vereador Celso Giannazi, que Denomina Praça Vange Leonel o espaço inominado localizado no bairro Vila Pirajussara, Subprefeitura do Butantã, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 08/06/2026, às 11:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158374428** e o código CRC **4CC8437C**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0001247-6

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 157731566

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

Assunto: Projeto de Lei nº 288/2026, de autoria de Ver. CELSO GIANNAZI, que "Denomina Praça Vange Leonel o espaço inominado localizado no bairro Vila Pirajussara, Subprefeitura do Butantã". Pedido de subsídio

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O Projeto de Lei nº 288/2026 propõe:

Artigo 1º Fica denominada Praça Vange Leonel o espaço inominado, delimitado pela Avenida Caxingui e Rua Santa Rosa Junior, bairro Vila Pirajussara, Subprefeitura do Butantã.

Quanto ao objeto em análise, trata-se da área implantada sobre o sistema viário, situado no Setor 082, entre as Quadras 412, 437 e 439, Subprefeitura Butantã, Distrito Butantã, assinalado em azul no Mapa Digital da Cidade (157535580). Sobre a sua origem, verificamos que o objeto se encontra implantado na confluência entre a Avenida Caxingui, CODLOG 04.666-3, e Rua Santa Rosa Junior, CODLOG 17.420-3, conforme o loteamento na **Planta ARR 1000** (157651707). Este parcelamento encontra-se **registrado no 10º CRI**, segundo a respectiva Ficha ARR1000 (157651904), de forma que o local pode ser considerado **oficial** nos termos do Art. 4º, § 6º, alínea "a", do Decreto nº 27.568/1988, acrescido pelo Art. 10 do Decreto nº 34.049/1994:

DECRETO Nº 27.568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

Art. 4º São oficiais os logradouros assim considerados em decorrência dos seguintes atos normativos: [...]

§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos: (Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente; (Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

Passamos, então, a responder os quesitos formulados pela Comissão de

Constituição, Justiça e Legislação Participativa (157171072, p. 3), conforme segue: fls. 19

1º - sim, é bem público;

2º - trata-se de logradouro sem denominação e sem CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - a denominação proposta "*Vange Leone!*" não constitui homonímia em nossa base de dados, até esta data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme Art. 5º do Decreto nº 49.346/2008. O texto do Art. 1º deverá constar como:

"Fica denominada Praça Vange Leonel o logradouro integrante da planta de parcelamento do solo ARR 1000 e implantado sobre sistema viário, delimitado pela Avenida Caxingui e Rua Santa Rosa Junior, situado no Setor 082, entre as Quadras 412, 437 e 439, Subprefeitura Butantã, Distrito Butantã."

7º - sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 288/2026 **pode prosseguir, caso incorpore o texto apresentado no item 6 e tenha manifestação favorável quanto ao nome proposto por parte de SMC/AHM/NDL.**



Eliane Menezes Alves de Abreu
Assessor(a) II

Em 20/05/2026, às 16:30.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão

Em 20/05/2026, às 16:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **157731566** e o código CRC **6D467B6F**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0001247-6

Informação SMC/AHM/NDL Nº 158236633

São Paulo, 27 de maio de 2026.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Logradouro - denominação - **Praça Vange Leonel**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** manifestação a respeito do nome **Praça Vange Leonel** com o objetivo de denominar logradouro público municipal.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, foi cantora e compositora, guitarrista rítmica, jornalista, blogueira, cronista, romancista, dramaturga e ativista feminista brasileira.

Em respeito à Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Vitoria Martins Fontes

Assessora

fls. 21

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Vitoria Martins Fontes da Silva
Assessor(a)

Em 27/05/2026, às 16:28.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 28/05/2026, às 16:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158236633** e o código CRC **F3F8CFB6**.

Matéria DOCREC 702/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 288/2026 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=743038>.